

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

TELEFONE: (99) 3541-2086 – RAMAL: 243
Email: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com

DATA: 15/02/2023
HORA: 09h30min

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Balsas-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 116/2022, torna público, que realizará licitação, na modalidade **“TOMADA DE PREÇO” Nº 01/2023**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob regime de execução indireta por empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. O recebimento dos Envelopes de nº 01 **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e nº 02 **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas, situada na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, Estado do Maranhão, até **às 09h30min, de 15 de fevereiro de 2023.**

1.2. O início da abertura dos **Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”**, ocorrerá **às 09:30 do dia 15 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado. A abertura do **Envelope nº 02 “Proposta Comercial”** no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

1.3. **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

1.4. A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. As empresas licitantes deverão ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e pelo Projeto Básico e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza contínua, com disponibilização de mão-de-obra, para execução de serviços de limpeza, higienização e conservação do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, com a disponibilização de mão de obra., conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

2.2. O Valor total estimado para o contrato deste procedimento licitatório é de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis reais)**, conforme consta no Mapa de Apuração de valor médio em anexo.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.

3.2. As empresas que desejarem participar da Tomada de Preços, deverão entregar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os documentos de Credenciamento, 02 (dois) envelopes fechados distintos, indicando respectivamente, **“01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“02 – PROPOSTA COMERCIAL”**, até às **9:30 horas do dia 15/02/2023**, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa (razão social), local, data e hora da realização do certame.

3.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Presidente.

3.4. Em **hipótese alguma** serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.5.1. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto da licitação;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Câmara Municipal de Balsas/MA;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, conforme vem prevê o art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão;
- g) Impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Balsas, conforme o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Balsas, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente de acordo com o art. 72, §8º, V da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

- j) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, II da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- k) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- l) As empresas que se encontram sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.
- m) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representado interesse econômico em comum;
- n) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- o) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

3.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.7. Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Presidente poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

3.8. Somente poderá participar dessa Tomada de Preços, as empresas que atenderem **todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos**, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.9. A presente Tomada de Preços **prevê a execução de serviços típicos da administração pública**, caracterizando-se como serviços de natureza indivisível, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.10. Poderão participar dessa licitação somente pessoas jurídicas que **estejam desenvolvendo as atividades objeto desta licitação**.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da habilitação, qualquer cidadão será parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da

licitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, cabendo a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

4.1.1 As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Balsas/MA, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, CEP 65.800-000, e dirigidas a Presidente.

4.1.2 O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão considerada intempestivas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo, podendo ser sanadas diretamente com a Presidente e sua Equipe de Apoio ou através dos e-mails: camarabalsas@gmail.com, cplcamarabalsas@gmail.com e cplcamarabalsas.ma@hotmail.com.

4.3. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (Anexo V):

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Cédula de identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es) e/ou do empresário individual;

5.1.1.2. Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso a licitante trate-se de sociedade por ações, estes documentos deverão estar acompanhados da comprovação de eleição de seus administradores.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo VII), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à situada no Prédio da Câmara Municipal de Balsas, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Balsas-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. É facultado ao Presidente autenticar cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.2 deste edital.

5.2.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

- 5.2.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, de forma conjunta, o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.3.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5.** O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2021, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **Anexo IX**.
- 5.7.1** . A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.2, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- 5.7.2** . Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no **Anexo III** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- 5.8.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Tomada de Preços, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 5.9.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente, a cada Sessão Pública realizada.
- 5.10.** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- 5.11.** É facultado ao Presidente, autenticar os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.

7.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou por publicação na imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública, sendo que a autenticação realizada na Comissão dar-se-á até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.** Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

7.3. Os documentos da presente licitação será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados, devidamente **AUTENTICADOS**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.
- e) Em se tratando de Alvará vinculado com outro órgão de fiscalização e/ou vistoria, este também deverá estar válido na data da licitação.

7.2.1 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio sede do licitante, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa), válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede do licitante, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa), válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto à Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

7.2.1.1. - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

7.2.2. DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

- a) **DECLARAÇÃO** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **Anexo II**;
- b) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no **Anexo IV**;
- c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** dando plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes Contratante e Contratado, conforme modelo descrito no **Anexo VI**;
- d) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Balsas isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

7.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 Comprovação de aptidão técnica de que a licitante executa ou executou fornecimento pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação, devendo a comprovação ser efetuada através da apresentação de no mínimo 01 (um) de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

7.2.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo do Anexo IV.

7.2.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou (Recuperação Judicial ou Extrajudicial)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência a data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanças provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{IGL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, a Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total das somas dos lotes que lograsse vencedora.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

7.2.7. As empresas deverão ainda comprovar a existência de Patrimônio Líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a) Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

a.1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela SAF para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \left(\frac{n \times CFA}{12} \right) - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I1 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Anexo XV - "Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar".

a.2) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar" (Anexo XV) e "Demonstrativo da Disponibilidade Financeira Líquida".

7.2.7.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

7.2.7.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma de Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.7.1.2. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação da alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.7.1.3. A pessoa jurídica optante do regime de Lucro ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação – CPF da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O cumprimento ao disposto no item **7.3.1**, não habilitará licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre inexistência de documento(s) exigido(s) para habilitação.

7.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, **com exceção ao disposto no art. 43** da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2006 (habilitação fiscal) conforme item 7.10.2.

7.6. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Se documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2016.

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efetivo de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2016. Após, a Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal para regularização da documentação.

7.10.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condição disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital ou revogar a licitação.

7.10.4. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhar que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.11. É de **exclusiva responsabilidade das licitantes** a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.12. A documentação apresenta para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à preponente.

8. ENVELOPE Nº 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

8.1.1. Carta Proposta, no modelo do Anexo VIII, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de entrega, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta;

8.1.2. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

8.1.3. Termo de Compromisso de cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado no modelo constante no Anexo VI.

8.1.4. A Câmara Municipal de Balsas poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada;

8.1.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser suspenso, os prazo de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias.

8.1.6. Em **nenhuma hipótese** poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.1.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será a causa de desclassificação.

8.1.8. As propostas imprevistas deverão ser entregues acompanhadas de CD/DVD ou pendrive contendo todas as planilhas orçamentárias, composição de custos, cronogramas e demais elementos constantes do Anexos, e formato .xls/.xlsx (excel), iguais à versão impressa, desbloqueadas ou sem senhas de proteção.

8.2. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida qualquer alteração dos preços, sem suficiente demonstração do engano;

8.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

8.4. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

8.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.6. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Balsas, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modifica-la, nem a Câmara Municipal de Balsas solicitará qualquer modificação.

8.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

8.10. Não será considerado a proposta apresenta por *telex, telegrama, fac-smile, internet* ou *outro meio eletrônico*.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

9.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

- a) No local, hora e dia designados no preambulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoais que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**;

9.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

9.2.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.2.2. Na sessão divulgada no preambulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.2.3. Concluído o exame da documentação, a Comissão declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.4. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial**, dos licitantes **HABILITADOS**.

9.2.5. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.2.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 11.2.4., a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciadas dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão, até que se reabra a Sessão.

9.2.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.2.8. Os envelopes de Propostas Comerciais dos licitantes inabilitados não reclamados **no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.2.9. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.10. No julgamento da **Documentação de Habilitação** a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.2.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.12. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

9.2.12.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Neste caso, será facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 11.3.6.2.

9.2.12.2. Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.13. Após a fase de **habilitação** não cabe desistência da **proposta**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

9.3.1 Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** dos licitantes habilitadas, divulgando a Comissão aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

9.3.2. As Propostas serão analisadas e compradas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na Análise das ofertas a Comissão verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.3.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usais na composição de custos.

9.3.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

9.3.6. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificadas, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.6.1. Aplica-se o disposto neste item **somente no caso de proposta inicialmente mais bem classificada** não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3.6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do §2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.6.3. No julgamento da Proposta, a Comissão poderá sanar erros ou falhar que não altere ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e a sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.
- b) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis.
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
- e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Câmara Municipal de Balsas (acréscimos, diminuições e supressões e quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).
- f) **TAMBÉM SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS QUE APRESENTAREM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.**

9.3.8. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

9.3.9. Após a fase de classificação, **não abera desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

9.3.10. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.11. A proclamação da classificação das propostas será efetuada mediante publicação na imprensa oficial e será colocado à disposição dos interessados, cabendo aos licitantes **o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e se estenderá por um período de **12 (doze) meses**, conforme consta no Projeto Básico do presente Edital.

10.2. O Contrato pode ser prorrogado, se houver interesse da Câmara Municipal, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no edital desta **TOMADA DE PREÇOS**.

10.4. O presente edital e seus anexos, bem como, a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

12.1. Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. Recurso deverá ser interposto dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, ser protocolado no setor de protocolo da Câmara Municipal de Balsas localizado à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Potosí, durante dias úteis, das 08h00min às 12h00min, assim como poderá ser encaminhado via e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: camarabalsas@gmail.com, cplcamarabalsas@gmail.com e cplcamarabalsas.ma@hotmail.com, devidamente assinado e com digitalização nítida e legível.

12.1.3. Representação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Balsas, na hipótese do art. 87, §3º da Lei 8.666/1993, no **prazo de 10 (dez) dias de intimação do ato**.

12.1.5. Recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Balsas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Balsas.

13.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas no emitente e seu vencimento ocorrerá em até o sétimo dia após a data da sua representação.

13.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para a Administração, mediante prévio aviso, além de encargos decorrentes de previsão legal como impostas taxas e contribuições.

13.4. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a Contratada está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contratos da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também a sua regularizada com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão conjunta positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), e os Tributos Federais.

13.6. A Contratada, optante pelo Simples, **deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10/12/2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses.** Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

13.7. Demais informações do Projeto Básico, consultar o Anexo I do presente Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com o contrato resultante desta Tomada de Preço está estimada em **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis reais).**

14.2. O crédito orçamentário para execução dos serviços durante o exercício de 2023 será:

01. Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.1-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

01.031.0011.2-004 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.3. A Câmara Municipal de Balsas poderá ou não optar pela prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A Câmara Municipal de Balsas reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

15.1.1. Prestar os referidos serviços na forma contínua e tal qual delimitado na proposta respectiva;

15.1.2. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à esta imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

15.1.3. Promover todos os meios necessários à garantia da operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

- 15.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula 1ª deste Contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.1.5.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital;
- 15.1.6.** Cumprir com todas as exigências dispostas no edital quando da prestação de serviço;
- 15.1.7.** Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 15.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, sendo que os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto neste Edital e seus anexos;
- 15.1.9.** Apresentar mensalmente a Nota Fiscal de Serviços prestados conforme os preços contratos, para que a Contratante possa alterar a mesma e realizar o devido pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

16.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 16.1.1.** Emitir a Ordem de Serviço;
- 16.1.2.** Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 16.1.3.** Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 16.1.4.** Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;
- 16.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.6.** Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem o serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações da Câmara Municipal de Balsas/MA.
- 16.1.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização do respectivo serviço, alertando a Contratada de eventuais falhas, exigindo-se a sua imediata correção.
- 16.1.8.** Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização da prestação do serviço.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

17.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

17.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 18.2.1.

17.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Balsas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Balsas poderá aplicar as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 20.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal por período não superior a 2 (dois) anos; e

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

17.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 18.2, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.2.1 e 18.4.2, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no **prazo de 10 (dez) dias**.

17.5. As sanções previstas nos itens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 20.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Balsas.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Câmara de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.3. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

18.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o **pedido até 05 (cinco) dias antes** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o **prazo decairá para 02 (dois) dias úteis**, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação.

18.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

18.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

18.9. Presidente da Câmara Municipal de Balsas independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

18.10. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço constante no rodapé deste edital de **2ª a 6ª feira no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente.

18.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Balsas, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

18.11.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, **até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

18.11.2. Não serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

18.11.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

18.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

19.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

19.2. A contratação de profissionais de acordo com o tipo de posto de serviço solicitado, consoante as exigências editalícias.

19.3. A empresa deverá atender todas as exigências trabalhistas e previdenciárias obrigatórias exigidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei nº 8.213/91.

20. DA ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

20.1. Prazo de início será no dia seguinte da assinatura do contato.

20.2. Local da prestação de serviço, será na sede da Câmara Municipal de Balsas/MA, localizada:

- Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão.

21. DOS ANEXOS.

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;

Anexo VI – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho;

Anexo VII – Modelo De Credencial;

Anexo VIII- Modelo de Carta Proposta;

Anexo IX – Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo X – Minuta do Contrato.



Balsas/MA, 16 de janeiro de 2023.

Lyssa Martins Bonfim
Assistente da CPL

Moises Coelho e Silva Neto
Vereador-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de natureza contínua para realização de limpeza e conservação das instalações da presente Câmara Municipal, com a disponibilização de mão-de-obra, objetiva-se a contratação de empresa especializada para a realização desses serviços, objetivando desse modo, a boa manutenção e funcionamento do prédio em condições higiênicas.

2. OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, higienização e conservação do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, com a disponibilização de mão de obra.

ITEM	TIPO DE POSTO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (R\$)	QTD. DE EMPREGADO POR POSTO	VALOR MÉDIO MENSAL DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Faxina)	R\$ 4.100,00	3	R\$ 12.300,00	12	R\$ 147.600,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais (Copa e Cozinha)	R\$ 4.100,00	1	R\$ 4.100,00	12	R\$ 49.200,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais (Office Boy)	R\$ 4.100,00	1	R\$ 4.100,00	12	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 246.000,00

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Projeto Básico.

3.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem os serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações da Câmara Municipal de Balsas/MA;

3.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do respectivo serviço, alertando a Contratada de eventuais falhas, exigindo-se a sua imediata correção.

3.4. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização da prestação do serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os referidos serviços na forma contínua e tal qual delimitado na proposta respectiva;
- 4.2. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à esta imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.3. Promover todos os meios necessários à garantia da pela operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 4.4. Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula 1ª deste Contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital;
- 4.6. Cumprir com todas as exigências dispostas no edital quando da prestação de serviço;
- 4.7. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 4.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, sendo que os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto neste Edital e seus anexos;
- 4.9. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal de Serviços prestados conforme os preços contratos, para que a Contratante possa alterar a mesma e realizar o devido pagamento.

5. DO FISCAL DO CONTRATO:

- 5.1 Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual: **Silvana Ribeiro de França**.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

- 6.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
- 6.2. A contratação de profissionais de acordo com o tipo de posto de serviço solicitado, consoante as exigências editalícias.
- 6.3. A empresa deverá atender todas as exigências trabalhistas e previdenciárias obrigatórias exigidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei nº 8.213/91.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência para a presente prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em comum acordo, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01. Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.1-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

01 031.0011.2-004 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Balsas/MA, 16 de janeiro de 2023.

SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
Diretora de Compras e Orçamentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "**envelope nº 01**", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste **Edital de Tomada de Preço nº 01/2023**, cujo objeto e contratação de empresa para prestação de serviços de natureza contínua, com disponibilização de mão-de-obra, para execução de serviços de limpeza, higienização e conservação do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme especificações constantes no **ANEXO I**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local/UF, ____/____/_____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel
timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada em
.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8.666/1993
que até esta datam não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação
em epigrafe.

Local/UF, ____/____/_____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel
timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL.**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada em
.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que concordamos com todos os termos
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do
certame.

Local/UF, ____/____/_____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel
timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E DE SAÚDE DO TRABALHO.**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada em
.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e
celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista,
previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro
contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel
timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A empresa, CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Balsas/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2023** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VIII

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

1. OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, higienização e conservação do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, com a disponibilização de mão de obra.

ITEM	TIPO DE POSTO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (R\$)	QTD. DE EMPREGADO POR POSTO	VALOR MÉDIO MENSAL DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Faxina)	R\$	3	R\$	12	R\$
2	Auxiliar de Serviços Gerais (Copa e Cozinha)	R\$	1	R\$	12	R\$
3	Auxiliar de Serviços Gerais (Office Boy)	R\$	1	R\$	12	R\$

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Balsas/MA, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **Tomada de Preços nº 001/2023**, nos termos do Edital, o valor de R\$ xxxxxx (xxx), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamento hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transportes, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.

4. Prazo de execução dos serviços: XX (XXXX) meses consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Balsas/MA.

5. O prazo de validade desta proposta é 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua entrega.

6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários por posto de serviços, Planilha de Composição de Encargos Sociais.

7. Outras Informações: Razão Social do Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº xxxx, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXX, Agência XXXX e Conta Corrente nº xxxxxx;

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: xxxx (nome), RG xxxx, CPF nº xxxxx.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ sob nº,(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local/UF, ____/____/____.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

Observações:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU
OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, situada à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, na cidade de Balsas, CNPJ nº 06.777.130/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, portador do RG sob nº 1138543990 SEJUSP, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueredo, S/N, São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, e de outro, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, situada na, CNPJ. nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representado por, RG. nº....., CPF nº, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 01/2023, referente a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. A contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua com disponibilização de mão-de-obra para limpeza higienização e conservação do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Balsas, conforme as especificações descritos non Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$().

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

01. Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.1-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

01 031.0011.2-004 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem o serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações da Câmara Municipal de Balsas/MA;

5.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do respectivo serviço, alertando a Contratada de eventuais falhas, exigindo-se a sua imediata correção.

5.4. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização da prestação do serviço.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os referidos serviços na forma contínua e tal qual delimitado na proposta respectiva;

6.2. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à esta imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.3. Promover todos os meios necessários à garantia da pela operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula 1ª deste Contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital;

6.6. Cumprir com todas as exigências dispostas no edital quando da prestação de serviço;

6.7. Submeter-se às disposições legais em vigor;

6.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, sendo que os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais

como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto neste Edital e seus anexos;

6.9. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal de Serviços prestados conforme os preços contratos, para que a Contratante possa alterar a mesma e realizar o devido pagamento.

Cláusula Sétima - DO FISCAL DO CONTRATO:

7.1. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual: **Silvana Ribeiro de França – Dep. Compras e Orçamentos.**

Cláusula Oitava - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

8.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

8.2. A contratação de profissionais de acordo com o tipo de posto de serviço solicitado, consoante as exigências editalícias.

8.3. A empresa deverá atender todas as exigências trabalhistas e previdenciárias obrigatórias exigidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei nº 8.213/91.

Cláusula Nona - DA ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Prazo de início será no dia seguinte da assinatura do contato.

9.2. Local da prestação de serviço, será na sede da Câmara Municipal de Balsas/MA, localizada:

- Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão.

Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – PUBLICAÇÃO:

11.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segundo – DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Balsas/MA, xxxx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Balsas/MA – CNPJ nº 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF nº 003.702.043-95
Vereador-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME CPF

NOME CPF